



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 580/2017
DE 20 DE SETEMBRO 2017.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Município de Porto da Folha, crédito especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a finalidade abaixo:

Incluir na Ação 2057 - Incentivo a Cultura e Turismo

Elemento de Despesa 339039.00.00 - Fonte de Recurso 0193.025

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2017.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO

Prefeito
Miguel de Loureiro Feitosa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
Presidente

RECEBI 29/09/17
Evaletze de Oliveira Souza
Evaletze de Oliveira Souza
Controle Interno



LEI 26/2017

O(A) Prefeito(a) Municipal de PORTO DA FOLHA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 559/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional, ABERTURA DE CRÉDITO SUPL. - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, na importância supra, para reforço das seguintes dotações

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001	CAMARA MUNICIPAL	
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
3190030000-000	PENSOES	17.000,00
3190910000-000	SENTENCAS JUDICIAIS	4.000,00
3190920000-000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	80.000,00
3190940000-000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
3390330000-000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
3390350000-000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00
3390360000-000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	18.000,00
3390920000-000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.000,00
		<hr/>
Soma da Unidade		218.000,00
		<hr/>
Soma dos Débitos		218.000,00

Art. 3º - Este(a) LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PORTO DA FOLHA, 01 de Setembro de 2017

Miguel de Loureiro Feitosa Neto

03749902550 - MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO

PREFEITO MUNICIPAL